PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 1659, DE 21 DE AGOSTO DE 1984

Dispõe sobre novo Perímetro Urbano da cidade.

SÉRGIO SESSA STAMATO, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro, fixada pelo ato nº 103, de 31/12/1939 e retificada pela Lei nº 885, de 22 de novembro de 1972 e retificada novamente pela Lei nº 1504, de 08/10/75 e retificada novamente pela Lei nº 1342, de 17 de setembro de 1979, passa a ter o seguinte traçado:
"Tem início na ponte sobre o córrego do Retiro, na estrada municipal BBD-030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima sentido Pitangueiras à Bebedouro, passando sob o pontilhão da FEPASA até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da estrada BBD-136 com a Fazenda União, numa extensão de 470,00m (quatrocentos e setenta metros), deflete à direita, segue em linha reta, dentro do pomar da Fazenda União, até atingir a estrada BBD-040, que liga Bebedouro a Andes, deflete à direita, segue em linha reta pelo leito da estrada BBD-040, passa ao lado do loteamento Bom Retiro, de propriedade do Educandário Santo Antonio, entra na propriedade Chácara Furquim, até atingir a margem direita do lago, formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Bebedouro - SAAEB, continua pela margem direita da represa até atingir o final do loteamento Jardim Estoril, deflete à direita,

segue em linha reta até atingir a estrada BBD-060, que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da estrada, entrando na Avenida Pedro Hortal, até atingir a Rua Ibitiuva, no Jardim Três Marias, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiuva, na divisa com propriedade da Citrícula Brasileira até atingir o alinhamento da Rua Projetada I, deflete à direita, segue em linha reta, pelo alinhamento da Rua Projetada I, na divisa com propriedade da Citrícula Brasileira, até atingir o leito do Córrego do Banco, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, atravessa a estrada BBD-453, prossegue pelo leito do Córrego até atingir a cerca de arame da faixa de domínio do DER, na Rodovia SP-351 que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER, na divisa com propriedade da Citrícula Brasileira, até atingir o lado esquerdo do final da Avenida Allan Kardec, deflete à esquerda, atravessa a rodovia SP-351, entra na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, segue em linhas irregulares, retas e curvas, pela cerca de divisa com propriedade da Citrícula Brasileira, até a confluência com a rua Guanabara no Jardim Sanderson, deflete à esquerda, segue por linhas irregulares, retas e curvas, pela Rua 1 (um), na divisa com propriedade da Citrícula Brasileira até aingir o final do loteamento Jardim São Lourenço, no início da Estrada Municipal BBD-070 que liga Bebedouro à MOnte Azul Paulista, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada I na cerca de divisa com propriedade da FRUTESP S.A. Agro Industrial até atingir o alinhamento da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, deflete à esquerda, segue em linha curva e reta, pela cerca de divisa com diversas propriedades, até atingir o entroncamento de entrada da via de acesso da FRUTESP S.A. Agro Industrial, na Rodovia SP-322, deflete

à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER, na Rodovia SP-322, até atingir o final da Avenida Cel. Raul Furquim, no alinhamento do lado esquerdo da avenida, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela Estrada Municipal BBD-080, que liga Bebedouro à Colina, pela cerca de divisa do lado direito, com propriedade de João Ferreira Pena e Newton Nunes Gusmão, numa extensão aproximada de 1.706,00m (um mil, setecentos e seis metros), deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa o loteamento residencial Menino Deus II, atravessa o prolongamento da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, atravessa o Clube de Campo da Associação Atlética Banco do Brasil, entra na Chácara Vale do Sol, até atingir a cerca de divisa com a Estrada Municipal BBD-154, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da Estrada Municipal BBD-154, com a Chácara Vale do Sol e Clube Bangala de Outro, até atingir a divisa de propriedade de Rassim Dib e Sérgio Sessa Stamato, do lado direito da Estrada Municipal BBD-154, deflete à direita, atravessa a Estrada Municipal BBD-154, segue em linha reta na cerca de divisa entre as propriedades de Rassim Dib e Sérgio Sessa Stamato, na extensão de 337,45m (trezentos e trinta e sete metros e quarenta centímetros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 190,00m (cento e noventa metros), deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 480,00m (quatrocentos e oitenta metros), confrontando do lado esquerdo com propriedade de Sérgio Sessa Stamato, do lado direito com propriedade de Hélio de Almeida Bastos, deflete à direita, segue em linha reta depois em curva e novamente em reta, pela cerca de divisa, confrontando à direita com propriedade de Hélio de Almeida Bastos e à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami, deflete à esquerda, segue em linha reta pela propriedade de Orpheu Bertolami, até encontrar o canto da

cerca de divisa da propriedade de Orpheu Bertolami e Prefeitura Municipal, onde está instalado o Matadouro, na Estrada BBD-147, atravessa a mesma, até atingir a cerca de divisa da FEPASA, na linha tronco, entre Bebedouro e Colina, deflete à direita, segue pela cerca da FEPASA, transpassa a rodovia SP-322 pela passagem inferior existente, atinge a cerca de divisa do lado esquerdo da rodovia, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da Rodovia SP-322, até atingir a cerca de divisa do lado esquerdo da Rodovia SP-326, Brigadeiro Faria Lima, segue em linha reta pela cerca de divisa da faixa de domínio do DER, na Rodovia SP-326, até atingir o canto direito da cerca da Estrada Municipal BBD-020, que liga Bebedouro à Viradouro, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa da estrada BBD-020, com a propriedade do Recanto São Vicente de Paulo ou Sucessores, até encontrar o canto da cerca de divisa com a propriedade de Nicola Carlos Bibó, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da propriedade de Nicola Carlos Bibó e Recanto São Vicente de Paulo ou Sucessores, atravessa o Córrego do Candinho, prossegue em linha reta atravessando a propriedade do Recanto São Vicente de Paulo ou Sucessores, entra na propriedade de dona Eugenia Santaella, até atingir o Córrego do Rogério, deflete à direita, segue pelo leito do Córrego abaixo, até atingir o leito do Córrego Retiro, deflete à esquerda, segue pelo leito do córrego acima, até atingir a ponte da estrada municipal BBD-030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, ponto inicial da presente delimitação".

PARÁGRAFO ÚNICO: O perímetro Urbano da cidade a que se refere a delimitação acima é o configurado na planta constante do respectivo Expediente Secretaria da Prefeitura Municipal.

01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 21 de agosto de 1984.

Sérgio Sessa Stamato
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, a 21 de agosto de 1984.

Marise Salete de Almeida Fontes
Chefe de Gabinete